

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Contrato de
Prestação de
Serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

169

CONTRATO Nº 161/2014-PMA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR MENOR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPOTI E A EMPRESA IG CONSULTORIO E SISTEMAS LTDA - ME, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE ARAPOTI, situado na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, sito a Rua Placido Leite, nº 148, Centro Cívico, CEP 84.990-000, CNPJ nº 75.658.377/0001-31, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representando por seu Prefeito Senhor **BRAZ RIZZI**, portador da cédula de identidade RG nº 882.131-3 SSP/PR, CPF nº 177.929.759-91, residente na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, sito a Rua João Rogenski, nº 290, Vila Rudy, CEP 84.990-000 e, a empresa **IG CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA - ME**, CNPJ nº 09.194.589/0001-80, localizada na Cidade de Paiçandu, Estado do Paraná, sito a Avenida Curitiba, nº 65, Sala 1, Bairro Centro, CEP 87.140-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por **FLÁVIO ALEXANDRE SIMÃO**, portador da cédula de identidade RG nº 4.989.171-7 SSP/PR, CPF nº 917.625.709-63, residente na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, sito a Rua José Clemente, nº 782, Apto. 601, zona 07, CEP 87.020-070, firmam o presente Contrato nos Termos do disposto na Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e pela Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, levada o efeito pela **Carta Convite nº 001/2014-PMA**, nas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

A presente licitação tem por finalidade a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Consultoria em Gestão Administrativo-Financeira, direcionada para as áreas de Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas, Suporte Técnico na geração, configuração e envio de dados para os sistemas informatizados do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para o Município de Arapoti, referente ao exercício de 2013, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste contrato é de **R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais)**, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL", sendo o valor mensal de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA DOS RECURSOS

As despesas com a execução do objeto deste contrato serão pagas com recursos:

Dotação Orçamentária:	06.001.0412300031302	Divisão de Licitação, Tesouraria, Tributação e cadastro
Natureza da Despesa:	3.3.90.39.0000	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	00000	Recursos Ordinários (Livres)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

170

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO DE EXECUÇÃO, INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A **CONTRATADA** obriga-se a prestar os serviços a **CONTRATANTE** o objeto deste contrato inteiramente concluído, no prazo de **12 (doze) meses**, e será contado a partir da data da assinatura do contrato.

Parágrafo Primeiro

Os serviços deverão ser iniciados até o **5º (quinto) dia** da data da assinatura do contrato.

Parágrafo Segundo

Somente será admitida alteração do prazo de contrato e instalação, com anuência expressa da **PREFEITURA MUNICIPAL** através do Senhor **PREFEITO MUNICIPAL**, quando:

- a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo **CONTRATANTE**;
- b) houver alteração de quantidades, obedecidos aos limites fixados neste Contrato, por atos do **CONTRATANTE**;
- c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do **CONTRATANTE**;
- d) por atos do **CONTRATANTE** que interfiram no prazo de execução;
- e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo **CONTRATANTE**;
- f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
- g) outros casos previsto em lei.

Parágrafo Terceiro

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato cessa os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridos na **CONTRATADA** ou atraso por parte de suas eventuais subcontratadas não ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Quarto

Ficando a **CONTRATADA** temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à prestação do serviço, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o **CONTRATANTE** tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto

Enquanto perdurar o impedimento, o **CONTRATANTE** se reserva o direito de contratar a prestação de serviços, desde que respeitadas as condições de classificação da licitação, não cabendo direito à **CONTRATADA** de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) dar ciência à **CONTRATANTE** da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste contrato em partes ou no todo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

171

- b) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- c) fornecer em tempo hábil todas as informações que lhe forem solicitadas;
- d) comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- e) prestar os serviços de conformidade com o Anexo I do Edital de **Carta Convite nº 001/2014-PMA**.

Parágrafo Primeiro

Correrá à conta da **CONTRATADA** todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste contrato.

Parágrafo Segundo

Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o Contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então Contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos ou garantias ou pagamento direto ficando, suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 02 (dois) anos, bem como poderá ser declarada inidônea, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA SEXTA

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente contrato;
- b) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida neste contrato;
- c) Garantir à **CONTRATADA** acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, em até **20 (vinte) dias úteis** após a entrega da nota fiscal na Divisão de Tesouraria, devidamente atestada pela fiscalização dos serviços.

Parágrafo primeiro

A **CONTRATADA** só poderá emitir a nota fiscal após a emissão de empenho relativo ao serviço ganho.

Parágrafo Segundo

Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam tampouco implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

Parágrafo Terceiro

O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta corrente (pessoa jurídica), em bancos autorizados pelo Município.

Parágrafo Quarto

Caso ocorra erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será efetuado após as providências de retificação efetuadas pela **CONTRATADA**.



Parágrafo Quinto

Não ocorrendo expediente no dia do vencimento previsto na cláusula acima, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Sexto

A **CONTRATADA** deverá informar o número da licitação na nota fiscal, e a mesma deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Finanças.

Parágrafo Sétimo

Para efetivação do pagamento ou da parcela correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

CLÁUSULA OITAVA DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A **CONTRATADA** não poderá ceder o presente contrato, no todo ou parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro

Se a **CONTRATADA** ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do **CONTRATANTE**, deverá obrigatoriamente reassumir a prestação de serviço no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

Parágrafo Segundo

Se eventualmente for concedida a SUBCONTRATAÇÃO no todo ou em parte pelo **CONTRATANTE**, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da **CONTRATADA** em decorrência deste contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o **CONTRATANTE** e o SUBCONTRATADO.

CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES

À **CONTRATADA** serão aplicadas penalidades pelo **CONTRATANTE** a serem apuradas na forma, a saber:

- a) Multa de 0,1% (um por cento) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para instalação do sistema;
- b) Multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a **Proponente** infringir quaisquer das demais obrigações contratuais;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a **Proponente** ceder o contrato, no todo ou parcial, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do e expressa anuência do **Município**, devendo reassumir a entrega no prazo de 15 (quinze) dias da data da aplicação da multa, sem prejuízos de outras sanções contratuais;
- d) Multa de mora de 20% (vinte por cento);
- e) Multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual quando ocorrer o cancelamento do contrato;
- f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **Proponente** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Único

A Multa será cobrada pelo **CONTRATANTE** de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a **CONTRATADA** não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao **CONTRATADO** dos atos a serem realizados.

Parágrafo Primeiro

Compete ao Senhor Prefeito Municipal, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Segundo

É facultado à **CONTRATADA** recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO

O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à **CONTRATADA** caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) Quando a **CONTRATADA** falir, for desenvolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) Quando a **CONTRATADA** transferir no todo ou em parte, o contrato a quaisquer empresa ou consórcio de empresas sem a prévia e expressa anuência do Contratante;
- c) Quando houver atraso dos serviços por período igual ou superior a 30 (trinta) dias, sem manifestação da **CONTRATADA** ou justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**;
- d) Quando houver inadimplência de cláusulas de condições contratuais por parte da **CONTRATADA** e desobediência da determinação da **CONTRATANTE**;
- e) Demais hipóteses mencionadas no art. 78 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a **CONTRATADA** se



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

174

obriga, expressamente, a entrega o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da **CONTRATADA**: o instrumento convocatório, especificações técnicas, bem como a proposta da proponente **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este contrato, mediante **TERMO ADITIVOS**, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, nos prazos ou nos valores para todos os fins de direito, com anuência expressa da **PREFEITURA MUNICIPAL**.

Parágrafo Primeiro

O presente contrato poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada à sessenta meses.

Parágrafo Segundo

Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebra o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços prestados será feita pelo Senhor **JONAS LUIZ GREGORIO**, matrícula nº 368-3, RG. nº 6.723.307-7, CPF nº 019.965.759-96, especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

- a) Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação;
- b) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante **CONTRATADA**, pelos danos causados a Prefeitura Municipal de Arapoti ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

175

- c) A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Prefeitura Municipal de Arapoti, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa/licitante vencedora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a **CONTRATADA** ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão àqueles mencionados por extenso.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

PAÇO MUNICIPAL Vereador CLAUDIR DIAS NOVOCHADLO, em 27 de Junho de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
BRAZ RIZZI
-CONTRATANTE-

IG CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA - ME
FLÁVIO ALEXANDRE SIMÃO
-CONTRATADA-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Publicação do
Extrato do
Contrato

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO CONTRATO

Contrato nº 161/2014.

Convite nº 001/2014.

Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.

Contratada: IG Consultoria e Sistemas Ltda.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Consultoria em Gestão Administrativo-Financeira, direcionada para as áreas de Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas, Suporte Técnico na geração, configuração e envio de dados para os sistemas informatizados do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para o Município de Arapoti.

Valor Global: R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais).

Dotação Orçamentária: 06.001.0412300031302. 3.3.90.39.0000

Prazo de Execução: 12 (doze) meses.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Data da assinatura: 27/06/2014.

OUTRAS PUBLICAÇÕES

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Ministério de Previdência Social **BRASIL** PAÍS RICO E PAÍS SEM FOME

GERÊNCIA EXECUTIVA EM PONTA GROSSA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Considerando as devoluções pelos Correios dos Ofícios de Esclarecimentos encaminhados pelo INSS aos endereços constantes no cadastro do Sistema Único de Benefícios, devido a não localização dos beneficiários, e em cumprimento ao disposto no art. 179 do Decreto 3.048, de 05/05/1999, facultamos ao(s) interessado(s) abaixo relacionado(s) o prazo de 15 dias, a contar da data de publicação deste edital, para comparecerem na Agência de Previdência Social em Jaguaquara/PR, à Av. Antônio Carlos nº 507, das 8 às 12h, portando documentos de identificação e comprovante de residência, objetivando, por força do Acórdão 666/2013-TCU-Plenário, as atualizações cadastrais dos Instituidores das pensões por morte faleados, notadamente os CPFs e dados dos filhos. O não comparecimento no prazo estabelecido acarretará na suspensão dos pagamentos do benefício.

Segurados
DIVERSINDA SOARES BRAZ DA SILVA – E-MS: 217145.086.200-6
ALCEBRADES SOARES – E-MS: 217146.036.486-6

ARAPOTI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2014 – PMA

O Município de Arapoti torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 01 de Agosto do ano de 2014, na Rua Ondina Bueno de Siqueira nº 180 - Centro Cívico, em Arapoti, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS para Reforma e Ampliação do Terminal Rodoviário Municipal, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto
Objeto

Quantidade e unidade de medida
Prazo de execução (dias)

Bairro Centro,
Reforma e ampliação do Terminal Rodoviário Municipal
418,46m2
197,17m2
240

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir do dia 01 de Julho de 2014, no horário comercial e será fornecida mediante a apresentação do recibo de pagamento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais). No caso de empresas com sede fora do Município de Arapoti-PR, a Pasta Técnica poderá ser adquirida através do correio, mediante o depósito do valor supracitado à conta nº 15.072-X, agência 1347-1 do Banco do Brasil, Arapoti - Paraná - Brasil. Quando da solicitação de mesma, a empresa deverá anexar o comprovante do depósito efetuado. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado - Telefone (43 3612-3000), fax (43 3612-3000) - "e-mail" licitacao@arapoti.pr.gov.br.

Arapoti-PR, 27 de Junho de 2014,
Paulo Roberto da Silva
Presidente da CPL.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAPOTI - PR
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO
CEP 84.960-000 / FONE (43) 3612-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital Pregão nº 070/2014.

Processo nº 112/2014.

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de curativos personalizados visando atender as necessidades de Secretaria Municipal de Saúde.

Protocolo dos Envelopes: Até as 09h30min do dia 14 de Junho de 2014.

Abertura dos Envelopes: No dia 14 de Junho de 2014 de 2014, às 09h00min.

Prazo de Execução: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Valor Máximo: R\$ 3.678,40 (três mil e sessenta e sete e oito reais e quarenta centavos).

Informações e Retirada do Edital: Melhores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3612-3000/3001, no horário das 09h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br / e-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.

Data Edital: 27/06/2014.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
C.P. 84.960-000 / FONE (43) 3612-3000
C.R.J. Nº 75.858.377/0001-31

TRATADO CONTRATO

Contrato nº 181/2014.
Convite nº 001/2014.

Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.
Contratada: IQ Consultoria e Sistemas Ltda.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Consultoria em Gestão Administrativa-Financeira, direcionada para as áreas de Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas, Suporte Técnico na geração, configuração e envio de dados para os sistemas informatizados do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para o Município de Arapoti.

Valor Global: R\$ 56.800,00 (cinquenta e seis mil e oitocentos reais).

Dotação Orçamentária: 08.001.0412300031302. 3.3.90.38.0000

Prazo de Execução: 12 (doze) meses.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Data de assinatura: 27/06/2014.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.960-000 – ARAPOTI – PARANÁ
CNPJ Nº 75.858.377/0001-31

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL - DLAE

O Município de Arapoti, Estado do Paraná, torna público que recebeu do IAP-PR, Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual – DLAE sob nº 020153, com validade 23/07/2015, para Unidade de Saúde Familiar, no Centro Comercial de Arapoti II, Jardim Caros, Arapoti/PR.

ARAPOTI

DECRETO Nº 3543/2014

SÚMULA – DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A :

Art. 1º. Nos termos do disposto no Art. 6º de Lei Orgânica nº 1458/2013, de 11 de dezembro de 2013 e no Art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, foi aberto um Crédito Adicional Suplementar, de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2014, demonstrado segundo as especificações abaixo identificadas:

Código	Especificação de Despesa	Valor
15.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	
15.001	DIVISÃO DE VIAÇÃO, RODOVIÁRIO, OBRAS E URBANISMO	
15.452.0042.2.234	Manutenção Operacional de Secretaria de Infraestrutura	
(0418) 3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Fonte: 0000 – Recursos Ordinários (Livres).....		R\$ 50.000,00
13.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO-AMBIENTE	
13.001	DIVISÃO DE PLANEJAMENTO AMBIENTAL, LIMPEZA E PRODUÇÃO VEGETAL E ARBORIZAÇÃO	
18.541.0019.2.064	Manutenção Operacional de Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
(0357) 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte: 0000 – Recursos Ordinários (Livres).....		R\$ 30.000,00
06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
06.001	DIVISÃO DE LICITAÇÃO, COMPRAS, TESOUREARIA, TRIBUTOS E CADASTRO	
04.123.0003.2.014	Manutenção Operacional de Secretaria de Finanças	
(0070) 4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte: 0000 – Recursos Ordinários (Livres).....		R\$ 5.000,00
02.00	GABINETE DO PREFEITO	
02.003	UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	
04.124.0008.2.008	Manutenção da Unidade de Controle Interno	
(0028) 3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Fonte: 0000 – Recursos Ordinários (Livres).....		R\$ 10.000,00

Parágrafo Único. A despesa fixada neste Art. correrá por conta de anulação parcial, nos termos do disposto no inciso III do Parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado segundo as especificações abaixo identificadas:

Código	Especificação de Despesa	Valor
15.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	
15.001	DIVISÃO DE VIAÇÃO, RODOVIÁRIO, OBRAS E URBANISMO	
26.782.0042.1.310	Consórcio Patrulha Rural	
(0395) 3.3.71.41.00	CONTRIBUIÇÕES	
Fonte: 0000 – Recursos Ordinários (Livres).....		R\$ 55.000,00
13.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO-AMBIENTE	
13.001	DIVISÃO DE PLANEJAMENTO AMBIENTAL, LIMPEZA E PRODUÇÃO VEGETAL E ARBORIZAÇÃO	
18.541.0019.1.308	Manutenção de Galerias de Águas Pluviais	
(0352) 4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte: 0000 – Recursos Ordinários (Livres).....		R\$ 30.000,00
02.00	GABINETE DO PREFEITO	
02.001	ASSESSORIA DE GABINETE E PROTOCOLO	
24.131.0036.2.008	Manutenção de Assessoria de Comunicação Social	
(0018) 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte: 0000 – Recursos Ordinários (Livres).....		R\$ 10.000,00

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS NOVOCHADLO, EM 27 DE JUNHO DE 2014.

-BRAZ RIZZI-
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Notificação de
Vigência de
Contrato n^o
161/2014



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

181

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 – SALA 59 - CENTRO CÍVICO
FONE/FAX (0xx43) 3512-3000/3160 CNPJ nº 75.658.377/0001-31
ARAPOTI - PARANÁ

Ofício nº. 011/2015 – DLC-GC.

Arapoti, 22 de Junho de 2015.

Assunto: 1º Aditivo Contratual

Prezado Senhor,

A Prefeitura Municipal de Arapoti, inscrita no CNPJ: 75.658.377/0001-31, vem pela presente manifestar o nosso interesse em renovar o contrato nº 161/2014 – Convite nº 01/2014 - Processo nº 78/2014, por mais 12 (doze) meses.

Solicitamos o retorno dessa empresa sobre o interesse da renovação contratual.

Sendo só o que se apresenta para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente

Luana Lordelos Fernandes
Gestão de Contratos

Prezado Senhor
Flávio Alexandre Simão
IG – Consultoria e Sistemas Ltda – Me.
Paiçandu - Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE, 148 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

NOTIFICAÇÃO DE CONTRATO

Ilmo(a) Senhor(a):

JONAS LUIZ GREGORIO

MD. Fiscal de Contrato

Ref.:

Convite nº 1/2014

Processo Licitatório nº 78/2014

Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria, que o contrato informado abaixo vencerá em alguns dias.

Havendo interesse da continuidade da referida contratação fazer a gentileza de nos comunicar no prazo de 02 (dois) dias úteis do recebimento deste.

É importante salientar que toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Segue abaixo informações do contrato e de seus respectivos aditivos (se houver):


Contrato:

Contrato nº:	161/2014
Data da Assinatura:	27/06/2014
Vencimento Execução:	27/06/2015
Vencimento Vigência:	27/06/2015
Contratada:	IG Consultoria e Sistemas Ltda

Aditivo:

Número:	Data Pedido:	Vencimento Execução:	Vencimento Vigência:

Arapoti, quinta-feira, 14 de maio de 2015


 Luana Lordelos Fernandes
 Gestor de Contrato


 17/05/15



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

183

PROCESSO

Processo Licitatório	Data Emissão	Tipo do Processo
78/2014	25/04/2014	Processo Licitatório
Interessada: Secretaria Municipal de Contabilidade		

OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Consultoria em Gestão Administrativo-Financeira, direcionada para as áreas de Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas, Suporte Técnico na geração, configuração e envio de dados para os sistemas informatizados do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para o Município de Arapoti

LICITAÇÃO

Modalidade	Emissão	Abertura	Horário	
CONVITE Nº 1/2014	25/04/2014	12/05/2014	14:00	
Natureza	Tipo Avaliação			
Normal	Técnica e Preço			
Classificação do Objeto	Dotação Orçamentária			
Compras e Serviços	0600104123000313023390390000			
Parecer Inicial	Parecer Final	Valor Máximo	Adjudicação	Homologada
25/04/2014	14/05/2014	60.999,96	19/05/2014	19/05/2014

CONTRATO

Contrato	Data Assinatura	Data Início		
CONTRATO Nº 161/2014	27/06/2014	27/06/2014		
Fiscal do Contrato	Gestor do Contrato			
Jonas Luiz Gregorio	Luana Lordelos Fernandes			
Contratada				
IG CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA				
Prazo de Execução		Prazo de Vigência	Valor Global do Contrato	
Dia/Mês	Vencimento	Dia/Mês		Vencimento
12 (Mês)	27/06/2015	12 (Mês)		27/06/2015
			R\$ 58.800,00	

ADITIVO

Aditivo	Assinatura	Data Início	Vencimento Execução		Vencimento Vigência		Valor Aditivado
			Dia/Mês	Vencimento	Dia/Mês	vencimento	
			()		()		

Total de Meses (Vigência):

Valor Total (Contrato+Aditivos):

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Solicitação de
Prorrogação de
Contrato n^o
161/2014



Arapoti, 14 de maio de 2.015.

Ofício nº 020/2015-SECR.CONTABILIDADE

Prezado Senhor:

Vimos através do presente, solicitar celebração de Termo Aditivo ao contrato 161/2014, em um período adicional de 12(doze) meses, correspondente ao Convite 1/2014, prestação de serviços da empresa **IG-Consultoria e Sistemas Ltda.**

Atenciosamente.


JOÃO CARLOS RIBEIRO
Secretário Municipal de Contabilidade

Ao

Ilustríssimo Senhor

PAULO ROBERTO DA SILVA

D.D. Chefe da Divisão de Compras e Licitação

Prefeitura Municipal de Arapoti

ARAPOTI-PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Manifestação
de Interesse
Prorrogação
Contrato n^o
161/2014

À

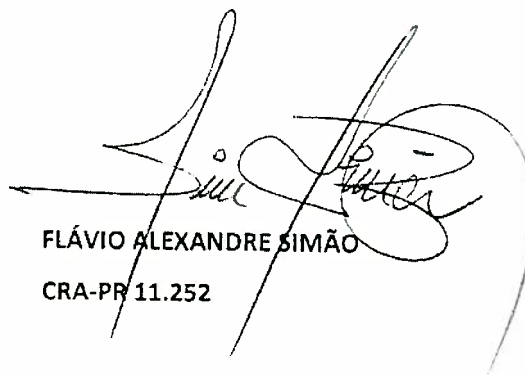
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
GESTÃO DE CONTRATOS

Ref.: Termo Aditivo

Em atenção ao Ofício 011/2015 – DLC – GC datado de 22/06/2015, que trata do Primeiro Termo Aditivo do Contrato 161/2014, vinculado ao Processo Licitatório Convite 001/2014, venho através do presente, manifestar nosso interesse na renovação do mesmo, para dar continuidade aos trabalhos executados junto à esta Entidade do Poder Executivo.

Sendo o que apresento para o momento, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Paiçandu-PR, 23 de junho de 2015.



FLÁVIO ALEXANDRE SIMÃO
CRA-PR 11.252

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Primeiro
Termo Aditivo



TERMO ADITIVO CONTRATUAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
161/2014 - PMA, NOS TERMOS DA LEI 8.666/93.

CONVITE Nº 001/2014-PMA

PROCESSO Nº 078/2014-PMA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ARAPOTI, inscrito no CNPJ/MF nº 75.658.377/0001-31, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **BRAZ RIZZI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 882.131-3 SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº 177.929.759-91.

CONTRATADA: A empresa **IG CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 09.194.589/0001-80, representada pelo Senhor **FLÁVIO ALEXANDRE SIMÃO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.989.171-7 SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº 917.625.709-63.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo, objetiva a prorrogação da vigência e do prazo de execução do **CONTRATO** sob o nº 161/2014-PMA, por mais **12 (doze) meses**, iniciando-se em **28/06/2015**, estendendo-se até **26/06/2016**, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original a que se refere o presente Termo Aditivo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI, EM 26 DE JUNHO DE 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
Braz Rizzi
-CONTRATANTE-

IG CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA-ME
Flávio Alexandre Simão
-CONTRATADA-

Publicação do
Resumo do
1º Termo
Aditivo

Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 06/08/2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 183/2015.
Pregão Presencial (Registro de Preços) nº 061/2015.
Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.
Contratada: Procatel comércio de peças para tratores Ltda.
Itens Registrados:

Item	Descrição	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
21	Parafuso	500	Tecnopar	R\$1,60	R\$800,00

Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 06/08/2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 187/2015.
Pregão Presencial (Registro de Preços) nº 061/2015.
Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.
Contratada: Engepeças Equipamentos Ltda.
Itens Registrados:

Item	Descrição	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
02	Lâmina 13 furos ¾	40	MTW	R\$347,00	R\$13.880,00
03	Lâmina curva 15 furos ¾	20	MTW	R\$419,00	R\$8.380,00
04	Parafuso de lâmina	1.000	REX	R\$1,30	R\$1.300,00
05	Parafuso de lâmina II	500	Fey	R\$1,67	R\$835,00
08	Parafuso de lâmina III	500	Fey	R\$2,62	R\$1.310,00
09	Dente	100	YCT	R\$39,90	R\$3.990,00
11	Ponta	100	CEP	R\$27,70	R\$2.770,00
12	Unha	100	YCT	R\$15,23	R\$1.523,00
17	Corrente do tandem	10	CEP	R\$349,00	R\$3.490,00
25	Ponta	100	CEP	R\$26,90	R\$2.690,00
26	Dente monobloco	100	YCT	R\$39,90	R\$3.990,00
28	Unha	10	YCT	R\$15,40	R\$154,00

Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 06/08/2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

**EXTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

Contrato nº: 227/2014-PMA.
Tomada de Preços nº: 003/2014-PMA.
Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.
Contratada: JG Engenharia e Consultoria Ltda.
Objeto: O presente Termo Aditivo, objetiva a prorrogação do prazo de execução e vigência do **CONTRATO sob o nº 227/2014-PMA**, prorrogando o prazo de execução por mais **180 (cento e oitenta) dias**, e prorrogando o prazo de vigência, por mais **115 (cento e quinze) dias**, com base no § 1º, art. 57 da Lei nº 8.666/93.
Disposições finais: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original a que se refere o presente Termo Aditivo.

08h00min às 11h30min e das
www.arapoti.pr.gov.br / email: licit
Data Edital: 06/08/2015.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA
CEP 84.990-000 / FONE (43) 351
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27

**EXTI
TERMO DE HOMOLOG**

Despacho do Presidente do FM:
De 05/08/2015.

Adjudicando o objeto da licitação
sob o nº 63/2015, a(s) empresa(s)

Empresa
OFICIO 2 PAPELARIA LTDA

Autorizando a despesa e a lavratura

Objeto: Registro de preços para
solar visando atender as necessi
saúde e agentes de endemias da

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA
CEP 84.990-000 / FONE (43) 351
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27

AVISO DE

Edital Pregão nº 075/2015.
Processo nº 124/2015.

Objeto: Registro de preços par
confeção de próteses dentárias
dos usuários da rede munic
manutenção das atividades do
Dentárias (LRPD).

Protocolo dos Envelopes: Até a
2015.

Abertura dos Envelopes: No
09h00min.

Prazo de Execução: 365 (trezent
Valor Máximo: R\$ 180.600,00 (ce

Informações e Retirada do Edita
obtidas na Rua Ondina Bueno
Arapoti, Paraná, telefones: (43)
08h00min às 11h30min e das
www.arapoti.pr.gov.br / email: licit
Data Edital: 06/08/2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CE
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

**EXTI
TERMO DE HOMOLOG**

Edital de Pregão Presencial nº 01

Objeto: Aquisição de lâminas, der
e parafusos para manutenção das

Despacho do Prefeito Municipal
De 05/08/2015

Homologando o procedimento lic
supramencionada.

Despacho do Pregoeiro
De 05/08/2015

Adjudicando o procedimento lic
supramencionada, a(s) empresa(s)

EMPRESA
Bataguacu Curitiba peças para m
Procatel comércio de peças para
Internet Tratores – Comércio e se
BT comercial import. E export. Lt
Ferrari comércio de peças para
Engepeças equipamentos Ltda.

ARAPOTI

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.888.377/0001-31

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO

Contrato n.º: 161/2014-PPM.
 Convite n.º: 001/2014-PPM.
 Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.
 Contratada: IQ CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA - ME.
 Objeto: O presente Termo Aditivo, objetiva a prorrogação do prazo de execução e vigência do CONTRATO sob o n.º 161/2014-PPM, por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 28/08/2015, estendendo-se até 28/08/2016, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.
 Disposições finais: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original a que se refere o presente Termo Aditivo.
 Data de Assinatura: 28/08/2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.888.377/0001-31

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 162/2015.
 Pregão Presencial (Registro de Preços) nº 061/2015.
 Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.
 Contratada: Bataguçu Curitiba Peças para máquinas Ltda.
 Itens Registrados:

Item	Descrição	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
06	Porca de lâmina	2.000	Rex	R\$0,36	R\$720,00
07	Porca de lâmina	500	Rex	R\$0,43	R\$215,00
20	Porca de lâmina	1.000	Rex	R\$0,43	R\$430,00

Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses.
 Data de assinatura: 06/06/2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.888.377/0001-31

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 165/2015.
 Pregão Presencial (Registro de Preços) nº 061/2015.
 Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.
 Contratada: BT Comercial Import e Export. Ltda.
 Itens Registrados:

Item	Descrição	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
22	Dente central	100	BT	R\$30,00	R\$3.000,00

Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses.
 Data de assinatura: 06/06/2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.888.377/0001-31

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 164/2015.
 Pregão Presencial (Registro de Preços) nº 061/2015.
 Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.
 Contratada: Internet Tratores Comércio e serviços de máquinas Ltda.
 Itens Registrados:

Item	Descrição	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
14	Buporte	100	Jak	R\$5,00	R\$5.108,00
16	Pino	80	Ecoplan	R\$21,60	R\$1.728,00

Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses.
 Data de assinatura: 06/06/2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.888.377/0001-31

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 163/2015.
 Pregão Presencial (Registro de Preços) nº 061/2015.
 Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.
 Contratada: Procar Comércio de peças para tratores Ltda.
 Itens Registrados:

Item	Descrição	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
21	Parafuso	500	Tacoparc	R\$1,60	R\$800,00

Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses.
 Data de assinatura: 06/06/2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.888.377/0001-31

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 167/2015.
 Pregão Presencial (Registro de Preços) nº 061/2015.
 Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.
 Contratada: Engopças Equipamentos Ltda.
 Itens Registrados:

Item	Descrição	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
02	Lâmina 13 furos %	40	MTW	R\$34,00	R\$13.600,00
03	Lâmina curva 20 furos %	20	MTW	R\$419,00	R\$8.380,00
04	Parafuso de lâmina	1.000	REX	R\$1,30	R\$1.300,00
05	Parafuso de lâmina II	500	Fey	R\$1,67	R\$835,00
06	Parafuso de lâmina III	500	Fey	R\$2,82	R\$1.410,00
08	Dente	100	YCY	R\$36,80	R\$3.680,00
11	Ponta	100	CEP	R\$23,70	R\$2.370,00
12	Unha	100	YCY	R\$15,23	R\$1.523,00
17	Corrente do 10	CEP	R\$34,00	R\$3.400,00	
25	Ponta	100	CEP	R\$16,50	R\$1.650,00
26	Dente monobloco	100	YCY	R\$36,90	R\$3.690,00
28	Unha	10	YCY	R\$15,40	R\$154,00

Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses.
 Data de assinatura: 06/06/2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.888.377/0001-31

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Contrato n.º: 227/2014-PPM.
 Tomada de Preços n.º: 003/2014-PPM.
 Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.
 Contratada: JG Engenharia e Consultoria Ltda.
 Objeto: O presente Termo Aditivo, objetiva a prorrogação do prazo de execução e vigência do CONTRATO sob o n.º 227/2014-PPM, prorrogando o prazo de execução por mais 180 (cento e oitenta) dias, e prorrogando o prazo de vigência, por mais 118 (cento e quinze) dias, com base no § 1º, art. 57 da Lei nº 8.666/93.
 Disposições finais: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original a que se refere o presente Termo Aditivo.

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI - ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO Nº 063/2015 - PROCESSO Nº 106/2015 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Interessado: Fundo Municipal de Saúde
 Empresa(s) detentora(s) do(s) Registro(s):
 OFÍCIO 2 PAPELARIA LTDA - ME CNPJ: 04.026.757/0001-05 Ata de Registro Nº 180

Fornecedor: 6131 - OFÍCIO 2 PAPELARIA LTDA - ME

Produto	Quantidade	Marca	Unidade	R\$ Unit	R\$ Total
11128 FILTRO SOLAR FPS 30 FCO 120G filtro solar CREME PROTETOR SOLAR Proteção para a pele contra radiações UVB e UVA do sol. Descrição Detalhada: Deve vir em forma de creme; Deve oferecer proteção à pele contra radiações UVA e UVB; Deve possuir fator de proteção de, no mínimo, FPS 30; Deve possuir fator de proteção de, no mínimo, FPUVA 10; Deve oferecer proteção resistente à água e suor por 2 horas ou mais; Deve possuir teste de determinação do FPS e FPUVA, conforme os critérios estabelecidos pelo Ministério da Saúde; Deve possuir textura leve e não oleosa (oil free); Deve ser dermatologicamente e oftalmologicamente testado, com características hipoalérgicas; Não deve conter em sua formulação: PABA (ácido para-aminobenzoico) e/ou Triclosan (triclosana); Deve conter vitamina E em sua formulação; Deve possuir registro no Ministério da Saúde; Deve ser fornecido em binaoa ou frasco de 120 g. Embalagem: a) Deverá apresentar gravado de forma legível e indelevel externamente o nome do fabricante, o número do CNPJ, o nome do produto, a data de fabricação e a validade do produto.	500	COSMODERMA	FRASCO	6,05	3.025,00
23690 - REPELENTE AEROSOL DE 200 ML formulado para repelir mosquitos, pernilongos, borrachudos e miopopos, não oleoso e com proteção de até 8 horas sem necessidade de reaplicar, dermatologicamente testado, composto por: Deet (ingrediente ativo), álcool, mistura de isopropila, perfume e butano/propano.	200	REPELEX	FRASCO	18,30	3.660,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAPOTI- PR
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 08.277.712/0001-27

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital Pregão nº 074/2015.
 Processo nº 128/2015.
 Objeto: Registro de preços para futura aquisição de gêneros alimentícios secos, estocáveis visando o abastecimento do serviço de nutrição do Hospital, CAPS e Unidades Básicas de Saúde, Protocolo dos Envelopes: Até as 09h00min do dia 24 de agosto de 2015.
 Abertura dos Envelopes: No dia 24 de agosto de 2015, às 09h00min.
 Prazo de Execução: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
 Valor Máximo: R\$ 235.668,53 (duzentos e trinta e cinco mil e seiscentos e sessenta e oito reais e cinquenta e três centavos).
 Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 17h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br/ email: licitacao@arapoti.pr.gov.
 Data Edital: 06/08/2015.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAPOTI- PR
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 08.277.712/0001-27

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Despacho do Presidente do FMS
 De 05/08/2015.
 Adjudicando o objeto da licitação realizada na modalidade Pregão, sob o nº 074/2015, (a) empresa(s):

Empresa	Valor
OFÍCIO 2 PAPELARIA LTDA	R\$ 6.685,00

Autorizando a despesa e a lavatura do respectivo empenho.
 Objeto: Registro de preços para futura aquisição de repelente e filtro solar visando atender as necessidades dos agentes comunitários de saúde e agentes de enfermagem da Secretaria Municipal de Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAPOTI- PR
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 08.277.712/0001-27

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital Pregão nº 075/2015.
 Processo nº 124/2015.
 Objeto: Registro de preços para futura prestação de serviços na confecção de próteses dentárias visando atender as necessidades dos usuários da rede nos serviços odontológicos e manutenção das atividades do Laboratório Regional de Próteses Dentárias (LRPD).
 Protocolo dos Envelopes: Até as 09h00min do dia 25 de agosto de 2015.
 Abertura dos Envelopes: No dia 25 de agosto de 2015, às 09h00min.
 Prazo de Execução: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
 Valor Máximo: R\$ 199.000,00 (cento e noventa e nove mil e seiscientos reais).
 Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 17h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br/ email: licitacao@arapoti.pr.gov.
 Data Edital: 06/08/2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.888.377/0001-31

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Edital de Pregão Presencial nº 061/2015.
 Objeto: Aquisição de lâminas, dentes, pinos, chapas, suporte, porcas e parafusos para manutenção das máquinas de patrulha rural.
 Despacho do Prefeito Municipal
 De 08/08/2015
 Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade supramencionada,
 Despacho do Pregoeiro
 De 08/08/2015
 Adjudicando o procedimento licitatório realizado na modalidade supramencionada, (a) empresa(s):

EMPRESA	VALOR
Bataguçu Curitiba peças para máquinas Ltda	R\$ 1.365,00
Procar Comércio de peças para tratores Ltda.	R\$800,00
Internet Tratores - Comércio e serviços	R\$ 418,00
BT Comercial Import. E Export. Ltda.	R\$3.000,00
Ferrari Comércio de peças para tratores Ltda.	R\$15.255,70
Engopças equipamentos Ltda.	R\$44.312,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ARAPOTI
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 08.277.712/0001-27

Ata de Registro de Preços: 180/2015
 Pregão: 032/2015
 Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Contratada: OFÍCIO 2 PAPELARIA LTDA - ME
 Objeto: Registro de preços para futura aquisição de repelente e filtro solar visando atender as necessidades dos agentes comunitários de saúde e agentes de enfermagem da Secretaria Municipal de Saúde.
 Dotação Orçamentária: 10001103010004225833030300000
 Valor Contrato: R\$ 8.685,00
 Prazo Vigência: Até 04/08/2016
 Prazo Vigência: Até 04/08/2016
 Data Assinatura: 05/08/2015

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.888.377/0001-31

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 166/2015.
 Pregão Presencial (Registro de Preços) nº 061/2015.
 Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.
 Contratada: Ferranti comércio de peças para tratores Ltda.
 Itens Registrados:

Item	Descrição	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	Lâmina curva 13 3/4	20	Metas	R\$59,90	R\$1.198,00
10	Pino	200	Ecoplan	R\$7,70	R\$1.540,00
13	Chapa cobrindo	100	Jak	R\$19,50	R\$1.950,00
15	Chapa	100	Tractor	R\$7,58	R\$758,00
16	Corrente	04	Dento	R\$420,00	R\$1.680,00
19	Parafuso de lâmina	500	Fey	R\$0,45	R\$225,00
23	Dente direito	10	Metas	R\$48,30	R\$483,00
24	Dente esquerdo	10	Metas	R\$48,30	R\$483,00
27	Canto de curvo 10 lâmina 5	10	Metas	R\$82,79	R\$827,90

Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses.
 Data de assinatura: 06/06/2015.

DECRETO Nº 3008/2015
Emenda - Abre ao Orçamento do Município, Crédito Adicional Suplementar no e/or de R\$ 3.000,00 (três mil reais).
O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, EXCELENTÍSSIMO SENHOR BRAZ RIZZI, no uso de suas atribuições legais o habilitando o disp. do no Art. 6º, inciso I, da Lei Municipal 1.547/2014 de 12/11/2014 em o no rol de e m o Art. 69 da Lei Municipal 1.547/2014 de 11/11/2014, e de o informado m o Art. 43, de Lei Federal 4.320 de 17/03/1964.
DECRETA
Art. 1º - Fica Aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no e/or de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias, a seguir especificadas.

Unidade Orçamentária	Valor R\$
13 Sec. etaria Municipal de Meio-Ambiente	
13.001.18.541.0019.1.305 Implant. e o e Renov. § o de Lta. Irr.	
433-4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte 000 Rec. re e Ordinários	3.000,00
Total da Suplementação	3.000,00

Art. 2º - Para o efetivação do crédito aberto no artigo primeiro, e rá utilizado como recurso, o definido nos termos do inciso III, parágrafo 1º, Art. 43, de Lei 4.320/64, pro niente de anulaç. o de e quinta dotaç. o orçamentária.

Unidade Orçamentária	Valor R\$
13 Sec. etaria Municipal de Meio-Ambiente	
13.001.18.452.0019.2.005 Manutenç. o dos Serv. o e de Limpeza. Pública	
446-3.3.90.39.00 Outros Serv. o e de Terceiros	3.000,00
Pe. e. u. rida. Fonte 000 Rec. re e Lta. Irr.	3.000,00
Total do Cancelamento	3.000,00

Art. 3º - Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, aprova do pela Lei Municipal nº 1.450, de 29/11/2013 e LDO - Lei de Diretrizes e Orçamentos exerc. o de 2015, aprova do pela Lei Municipal nº 1.547/2014, de 11/11/2014, conforme especificações acima.
Art. 4º - De e a e ra e Gabinete tomar as medidas a tita e para oficialização desta ata.
Art. 5º - E ra Dec. eto entrará em vigor na data de sua publicação e, o, repeda as disp. o e e em o trário.
Par. Municipal Vereador Claudir Dias Nova do.
Gabinete do Prefeito em, 06 de agosto de 2015.
BRAZ RIZZI - Prefeito